

PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA E ESTRUTURANTE PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADA À GESTÃO, INTEGRAÇÃO E CRUZAMENTO DE MÚLTIPLAS BASES DE DADOS, COM APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO ORIENTADAS POR DADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.501.850,00 (Um milhão, quinhentos e um mil e oitocentos e cinquenta Reais)

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2026 às 09:00 horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

GPRO Nº. 16466/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Finanças e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, nº 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos nº 660 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de solução tecnológica integrada e estruturante para a Administração Tributária Municipal, destinada à gestão, integração e cruzamento de múltiplas bases de dados, com apoio às atividades de fiscalização orientadas por dados, incluindo serviços de implantação, parametrização, suporte técnico e capacitação de usuários nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será DESTINADA PARA **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item, que compõe o lote com o máximo de duas casas decimais;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O LANCE deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL LOTE.

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) BEC e-sanções <https://www.bec.sp.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022 de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por meio digital, ou outro meio legalmente válido segundo a legislação vigente, não excluindo o direito de a administração municipal, em casos de dúvidas, solicitar o documento original ou sua cópia autenticada, se cabível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico,

através do **www.portaldecompraspublicas.com.br** devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacareí.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Apêndice I Anexo I	Requisitos da Poc
Apêndice II Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de proposta comercial
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação
Anexo V	Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Jacareí, 17 de março de 2026.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de solução tecnológica integrada e estruturante para a Administração Tributária Municipal, destinada à gestão, integração e cruzamento de múltiplas bases de dados, com apoio às atividades de fiscalização orientadas por dados, incluindo serviços de implantação, parametrização, suporte técnico e capacitação de usuários nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Esta contratação abrange o licenciamento de plataforma tecnológica integrada, operando de forma continuada como sistema estruturante, em ambiente multiuso, modular e escalável, destinada à modernização da administração tributária municipal, contemplando a gestão, governança e integração de dados, com capacidade de ingestão, tratamento, validação, rastreabilidade e cruzamento avançado de informações provenientes de bases internas, convênios e outras fontes de dados. A solução deverá possibilitar a aplicação de regras, a realização de análises qualificadas, o apoio às atividades de fiscalização orientadas por dados, a organização, execução e comunicação eletrônica do fluxo operacional e a promoção de ações administrativas pela Prefeitura. O objeto compreende, ainda, os serviços de implantação, configuração, customização, migração e integração de dados, a disponibilização de interfaces digitais para uso dos servidores, com controle de acesso por perfis e permissões, bem como suporte técnico continuado e treinamento dos servidores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação da plataforma		Serviço	01	32.000,00	32.000,00
2	Treinamento e Capacitação		Servidores	30	395,00	11.850,00
3	Licenciamento e uso da plataforma e suporte operacional		Meses	12	74.000,00	888.000,00
4	Horas técnicas – HT (sob demanda)		Horas	2.000	285,00	570.000,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.501.850,00 (Um milhão, quinhentos e um mil e oitocentos e cinquenta Reais)

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4 O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A modernização da gestão tributária municipal é essencial para reduzir perdas de arrecadação, melhorar a eficiência administrativa e ampliar a transparência. Atualmente, o sistema disponível não atende plenamente às exigências de uma gestão tributária eficiente, alinhada com o mercado e às demandas dos contribuintes, bem como desafios impostos pela Reforma Tributária.

2.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução integrada de monitoramento, gestão e inteligência de dados deverá ser disponibilizada em idioma português brasileiro e conter os recursos necessários para que a Administração Municipal obtenha a gestão dos processos operacionais, táticos e estratégicos inerentes ao objeto da contratação. Para atendimento às necessidades do Município, a solução deverá operar de forma modular, integrada e interoperável, contemplando mecanismos e funcionalidades que viabilizem, no mínimo:

a) gestão administrativa e governança da plataforma, incluindo o gerenciamento de usuários, perfis e permissões, bem como o registro, rastreabilidade e auditoria de eventos e acessos por meio de logs do sistema.

b) análises estatísticas, quantitativas e exploratórias, voltadas ao mapeamento de dados e informações institucionais, permitindo visão ampliada e consolidada das condições, padrões e comportamentos observados nas bases de dados, com suporte ao planejamento, priorização e execução de ações administrativas e operacionais, disponibilizando informações qualificadas aos gestores.

c) inteligência analítica e operacional, baseada em conceitos de sistemas gerenciais e estratégicos, possibilitando a análise de relações, volumes, recorrências, sazonalidades, segmentações e áreas de atuação, a partir de dados provenientes de diferentes fontes internas e externas.

d) gestão técnica e governança de dados, com capacidade de coleta, integração, tratamento e qualificação de bases de dados internas e externas, visando à geração de oportunidades de melhoria de processos, incremento de eficiência administrativa, aprimoramento da qualidade dos dados corporativos e saneamento de cadastros institucionais, bem como ao fortalecimento da comunicação com cidadãos, empresas e demais públicos de interesse.

e) atualização, migração, conversão e consistência de dados, assegurando a integridade, continuidade operacional e histórico das informações.

f) comunicação e notificação eletrônica, integrada aos fluxos operacionais e administrativos, permitindo a emissão, controle e acompanhamento de comunicações oficiais no âmbito institucional.

g) gestão de chamados, demandas e solicitações eletrônicas, possibilitando o registro, acompanhamento, tratamento e resposta às interações relacionadas aos processos administrativos e operacionais vinculados à solução.

Todos os módulos da solução com suas respectivas funcionalidades deverão ser totalmente integrados, ou seja, todas as informações deverão ser atualizadas em tempo real, no momento de sua inserção, facilitando a implementação de novas necessidades em atendimento a possíveis mudanças na legislação vigente, além disso, o fornecimento dos serviços descritos no objeto deverão ser prestados por uma plataforma com um único serviço de autenticação para acesso a todos os módulos para garantir a padronização e otimização dos mesmos.

Uma vez que a solução será utilizada por usuários da Administração Tributária do Município para consultas e emissão de relatórios gerados pela Inteligência Fiscal, a solução pretendida deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da Internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura pela Administração Tributária do Município.

3.1 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS (RNF) DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE DADOS TRIBUTÁRIOS (OBRIGATÓRIOS - SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos não funcionais:

RNF01. Possuir todas as tabelas do código de atividade previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para a correta verificação da segregação de receitas nas declarações transmitidas à Receita Federal pelos contribuintes do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

RNF02. Contemplar as regras estabelecidas do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar Federal nº 123/2006 com suas alterações e resoluções do Comitê Gestor (CGSN).

RNF03. Possibilitar a identificação do cadastro dos sujeitos passivos para obras de construção civil, conforme estabelece os parâmetros vinculado à Instrução Normativa da RFB nº 971/2009 e atualizações posteriores, para identificação de oportunidades de arrecadação de impostos e/ou taxas municipais e regularização cadastral.

RNF04. Possibilitar a identificação do cadastro dos sujeitos passivos do segmento da educação, conforme estabelece os parâmetros vinculado ao Decreto Federal nº 6.425/2008 e atualizações posteriores, para identificação de oportunidades de arrecadação de impostos e/ou taxas municipais e regularização cadastral.

RNF05. Possibilitar a identificação do cadastro dos sujeitos passivos rural, conforme estabelece os parâmetros vinculado à Lei Federal nº 8.629/1993 e atualizações posteriores, para identificação de oportunidades de arrecadação de impostos e/ou taxas municipais e regularização cadastral.

RNF06. Possibilitar a identificação do cadastro de empresas, conforme estabelece os parâmetros vinculado ao Decreto Estadual nº 55.660/2010 e atualizações posteriores, para identificação de oportunidades de arrecadação de impostos e/ou taxas municipais e regularização cadastral.

RNF07. Possuir registro de LOG na solução para proporcionar auditorias futuras.

RNF08. Ser multiusuário permitindo a consulta de informações, simultaneamente, com operacionalização totalmente via Internet, em ambiente WEB.

RNF09. Possuir recursos de controle de acesso a conteúdo para garantir que os usuários da Administração Tributária do Município acessem de forma segura aos módulos, contendo, no mínimo, identificação e senha.

RNF10. Permitir conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS.

3.2 REQUISITOS FUNCIONAIS (RF) DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE DADOS (OBRIGATÓRIOS – SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

3.2.1. Módulo Administrativo (configuração, parametrização e governança de acesso)

O módulo administrativo deverá prover os recursos necessários para a gestão de usuários, perfis, permissões e registros de eventos do sistema, garantindo controle, rastreabilidade e auditoria das ações realizadas na plataforma.

RF01. Permitir o cadastramento de usuários autorizados, com possibilidade de edição, ativação, desativação de registros e redefinição de credenciais de acesso, observados os perfis e permissões atribuídos.

RF02. Permitir a criação, configuração e gerenciamento de perfis de acesso, possibilitando a associação de permissões funcionais de acordo com as atribuições institucionais dos usuários.

RF03. Disponibilizar relatórios e mecanismos de consulta que permitam identificar, de forma clara e auditável, os acessos realizados pelos usuários da Administração Municipal, incluindo, no mínimo, informações sobre usuário, data, hora, funcionalidade acessada e tipo de operação executada, para fins de controle, auditoria e esclarecimento de dúvidas quanto à utilização do sistema.

3.2.2. Módulo Estatístico e Quantitativo

Este módulo deverá apoiar as atividades de análise estatística, quantitativa e exploratória dos dados, com o objetivo de proporcionar visão ampliada, consolidada e comparativa das informações tratadas pela plataforma, possibilitando o planejamento, a priorização e a execução de ações administrativas, operacionais e de fiscalização orientadas por dados, bem como o apoio à tomada de decisão pelos gestores responsáveis.

RF04. Disponibilizar painéis e gráficos analíticos interativos que apresentem, no mínimo, a quantidade total de registros analisados e sua distribuição por categorias, agrupamentos ou segmentações definidas pelas regras estabelecidas, permitindo a identificação, filtragem e seleção de entidades diretamente a partir dos painéis, para aprofundamento das análises e suporte às ações administrativas e operacionais.

3.2.3. Módulo de Inteligência Analítica e Operacional (Consultas e Relatórios Dinâmicos)

Este módulo deverá ser fundamentado em conceitos de sistemas gerenciais, analíticos e estratégicos, permitindo a exploração, correlação e interpretação avançada dos dados tratados pela plataforma. As informações extraídas por meio deste módulo deverão possibilitar maior eficiência e efetividade nas atividades administrativas, operacionais e de fiscalização orientadas por dados, apoiando o planejamento, a priorização de ações e a tomada de decisão pelos gestores responsáveis.

O módulo deverá permitir a realização de análises comparativas e históricas entre entidades estabelecidas ou não no Município, considerando, entre outros aspectos, volumes, recorrência, sazonalidade, segmentações econômicas e áreas de atuação, bem como possibilitar a identificação de padrões, desvios e inconsistências relevantes para fins de controle, gestão e ação administrativa.

Deverá permitir a geração de informações consolidadas e detalhadas sobre os principais agentes econômicos relacionados às bases de dados analisadas, com capacidade de agrupamento por critérios definidos na legislação, histórico comparativo entre exercícios, identificação de registros sem movimentação declarada, divergências de classificação e inconsistências informacionais.

O módulo deverá disponibilizar mecanismos de cruzamento de informações entre diferentes bases de dados internas e externas, apontando inconformidades, inconsistências ou situações atípicas, bem como gerando informações analíticas e estratégicas para subsidiar ações administrativas, operacionais, programas de orientação, fiscalização e desenvolvimento institucional.

Deverá permitir a realização de consultas, buscas e geração de relatórios considerando, no mínimo, os períodos históricos necessários ao exercício do direito de constituição de créditos e à análise evolutiva das informações, respeitada a legislação vigente.

Os relatórios e consultas deverão ser dinâmicos, parametrizáveis e personalizáveis pelos usuários autorizados, sem necessidade de novas intervenções de desenvolvimento para

criação, ajuste ou salvamento das consultas, permitindo total autonomia analítica à Administração Municipal.

Os resultados das consultas e cruzamentos deverão ser obtidos de forma imediata, considerando todos os dados disponíveis e processados até a data da solicitação, possibilitando o embasamento técnico de ações administrativas, fiscalizatórias, programas institucionais e iniciativas de planejamento e desenvolvimento econômico, a partir do conhecimento do perfil informacional do Município.

O módulo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

RF05. Permitir a consulta, visualização e consolidação de registros cadastrais provenientes de bases internas e externas integradas à plataforma.

RF06. Permitir pesquisas e consultas individualizadas ou consolidadas por identificadores institucionais definidos nas regulamentações, com recortes por período, competência ou agrupamento hierárquico.

RF07. Disponibilizar relatórios analíticos que demonstrem a distribuição de registros por categorias, segmentações ou classificações definidas, incluindo valores, volumes e participação relativa.

RF08. Disponibilizar relatórios que identifiquem registros associados a entidades vinculadas a outras localidades, permitindo análise comparativa entre estabelecimentos internos e externos.

RF09. Permitir a identificação de registros que ultrapassem limites, parâmetros ou critérios definidos em regulamento, com indicação clara do motivo da sinalização.

RF10. Disponibilizar relatórios que apontem registros sem movimentação, com valores nulos, zerados ou inconsistentes em relação aos padrões esperados.

Permitir a identificação de registros classificados conforme parâmetros obrigatórios definidos na legislação:

RF11. sem retenção.

RF12. com retenção

RF13. associados a outras jurisdições.

RF14. provenientes de outras jurisdições.

RF15. associados a classificações específicas de contabilidade.

RF16. associados a categorias específicas de locação.

RF17. relacionados a operações externas ou internacionais, quando aplicável às bases integradas.

RF18. classificados como operações com mercadorias no mercado interno.

RF19. classificados como operações com mercadorias no mercado externo.

RF20. Disponibilizar relatórios históricos por data de registro, data de transmissão, período de referência e tipo de versão ou atualização da informação.

RF21. Permitir a visualização do histórico completo das versões e atualizações dos registros, para fins de auditoria, esclarecimento de dúvidas e rastreabilidade.

RF22. Permitir a identificação de reduções, alterações ou retificações posteriores em registros originalmente informados, com indicação clara das diferenças.

RF23. Permitir a análise dos registros conforme o regime de competência, caixa ou critério de reconhecimento definido na regulamentação.

RF24. Permitir o cruzamento de informações entre registros declaratórios e documentos fiscais emitidos, apontando divergências e inconsistências.

RF25. Permitir a visualização do status dos tributos processados conforme os fluxos definidos na plataforma.

RF26. Permitir a apuração de diferenças identificadas a partir de cruzamentos de bases, indicando valores e alíquotas potenciais para ações complementares ou corretivas.

RF27. O resultado de cada relatório deverá ser apresentado em única tela do navegador, sem paginação, contemplando, no mínimo, os períodos históricos necessários à constituição do crédito tributário e às ações administrativas cabíveis.

RF28. O resultado de cada relatório deverá permitir ordenação e classificação dos dados, no mínimo, por valores numéricos, em ordem crescente ou decrescente.

3.2.4. Módulo de Gestão Técnica de Dados

Este módulo deverá possibilitar ao usuário a visualização, análise e exploração integrada dos dados e informações coletadas e processadas pela plataforma, oferecendo visão consolidada, hierárquica e detalhada dos cadastros institucionais do Município, incluindo, de forma não restritiva, o cadastro mobiliário, o cadastro imobiliário e demais bases correlatas, abrangendo pessoas físicas e jurídicas.

A solução deverá permitir a navegação entre diferentes níveis de informação, possibilitando a visualização dos dados de forma tabular, analítica e hierarquizada, bem como o detalhamento progressivo dos níveis intermediários e finais, conforme aplicável às bases de dados integradas.

O módulo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

RF29. Os painéis deverão apresentar as informações de forma hierárquica, permitindo a consulta dos dados em nível agregado e o detalhamento progressivo dos níveis intermediários e individuais, quando aplicável.

RF30. Disponibilizar painéis que apresentem o total de inscrições municipais por situação cadastral, tais como ativa, encerrada, suspensa ou outras classificações definidas em regulamentação.

RF31. Disponibilizar painéis que apresentem o total de inscrições municipais por períodos temporais, incluindo ano, trimestre, mês e dia de abertura ou encerramento.

RF32. Disponibilizar painéis que apresentem o total de inscrições municipais por atividade principal, com filtros por tipo de contribuinte (pessoa física ou pessoa jurídica) e por localidade (estabelecido ou não estabelecido).

RF33. Disponibilizar painéis que apresentem o total de inscrições municipais por bairro, com possibilidade de filtros por localidade, unidade da federação e município.

RF34. Disponibilizar painéis que apresentem o total de inscrições municipais por segmento econômico e por regime tributário ou classificação definida em regulamentação.

Disponibilizar painéis que apresentem o total de licenças protocoladas:

RF35. por situação da solicitação.

RF36. por classificação de risco.

RF37. permitindo filtros por situação, tipo de risco e bairro.

RF38. Disponibilizar relatórios que permitam o cruzamento de informações entre cadastros imobiliários e registros de licenças, possibilitando a correta categorização dos imóveis para fins administrativos e de lançamento, a partir da abertura ou alteração de registros vinculados.

RF39. Disponibilizar painéis que apresentem o total de registros protocolados por tipo de evento, tais como inscrição inicial, regularização, inscrição de estabelecimentos adicionais, pedido de baixa ou eventos equivalentes.

RF40. Disponibilizar painéis que apresentem o total de registros protocolados por natureza jurídica ou classificação equivalente.

Disponibilizar painéis que apresentem o total de solicitações de viabilidade protocoladas

RF41. por situação.

RF42. permitindo filtros por tipo de análise, tipo de evento e bairro.

Disponibilizar painéis que apresentem o total de obras

RF43. por situação.

RF44. por ano de início, permitindo filtros por situação, bairro, qualificação do responsável e área total.

RF45. por área total por bairro.

RF46. por e a área total por logradouro.

Disponibilizar painéis que apresentem a quantidade total de alunos

RF47. matriculados no ensino básico e superior, por categoria administrativa, curso, instituição de ensino e mantenedora, quando tais bases estiverem integradas à plataforma.

RF48. matriculados no ensino básico e superior por instituição ou entidade e por curso ou etapa, permitindo filtros por nome da instituição, curso, etapa e categoria administrativa.

Disponibilizar painéis que apresentem

RF49. os valores totais de prestação de serviços por ano, código de serviço e classificação econômica definida.

RF50. a quantidade anual de documentos fiscais ou registros equivalentes emitidos por código de serviço e classificação econômica.

RF51. por ano, a quantidade de empresas prestadoras de serviços por código de serviço e classificação econômica.

RF52. por ano, os valores de prestação de serviços, base de cálculo e valores associados, permitindo a identificação do responsável pelo recolhimento conforme regras definidas.

RF53. a visualização anual e por entidade dos valores de prestação de serviços, base de cálculo e valores associados, com filtros por classificação econômica, código de serviço e local de incidência.

RF54. os valores totais de serviços tomados por ano, por classificação econômica e código de serviço.

RF55. a visualização anual dos valores de serviços tomados, tendo como referência o identificador do prestador, com filtros por prestador, tomador, localidade, classificação econômica, código de serviço e local de incidência.

RF56. a visualização anual dos valores de serviços tomados, tendo como referência o identificador do tomador, com filtros por prestador, tomador, localidade, classificação econômica, código de serviço e local de incidência.

Disponibilizar painéis que apresentem

RF57. o total de inscrições imobiliárias por situação cadastral.

RF58. o total de inscrições imobiliárias por tipo de ocupação.

RF59. o total de inscrições imobiliárias por tipo de construção.

RF60. o total de inscrições imobiliárias por zoneamento.

RF61. o total de inscrições imobiliárias por classificação tributária ou administrativa.

RF62. o total de inscrições imobiliárias por bairro.

RF63. o total de inscrições imobiliárias por área do terreno.

RF64. o total de inscrições imobiliárias por área construída.

RF65. todas as inscrições imobiliárias, contendo identificação do proprietário, endereço e áreas associadas.

Disponibilizar painéis que apresentem o total de imóveis rurais

RF66. por área total.

RF67. por natureza jurídica.

RF68. por condição da pessoa jurídica.

3.2.5. Módulo de Atualização, Conversão e Processamento de Dados (processamento de arquivos e histórico de execução)

Este módulo deverá permitir o gerenciamento completo dos processos de atualização, ingestão, conversão e processamento de dados na plataforma, disponibilizando ao usuário o acompanhamento em tempo real ou posterior das execuções realizadas, bem como o histórico detalhado dos processamentos efetuados. Deverá, ainda, possibilitar a emissão de notificações eletrônicas aos usuários responsáveis para verificação de inconsistências, falhas, alertas operacionais ou situações atípicas identificadas durante o processamento das informações.

RF69. Permitir a solicitação de novas atualizações ou reprocessamentos de bases de dados após a implantação da solução, de forma assíncrona, não sendo exigida a permanência do usuário na página nem a manutenção de sessão ativa após a requisição.

RF70. Disponibilizar relatório e painéis de histórico de processamento, contendo, no mínimo, informações sobre data e hora da execução, tipo de processamento, origem dos dados, status, duração, volume de registros e eventuais ocorrências ou erros identificados.

RF71. Disponibilizar mecanismos de geração de alertas eletrônicos baseados em regras configuráveis e inteligência computacional, permitindo a identificação automática de inconsistências, omissões ou divergências relevantes nos dados processados, com possibilidade de geração de relatórios analíticos a partir de cada apontamento identificado.

3.2.6. Módulo de Comunicação e Notificação Eletrônica

Este módulo deverá apoiar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização orientadas por dados, possibilitando a comunicação eletrônica estruturada com usuários internos e públicos externos, bem como a extração, geração e disponibilização de arquivos ou registros eletrônicos compatíveis com padrões, layouts ou requisitos definidos por órgãos internos e externos, quando aplicável.

RF72. Permitir a configuração, geração e gestão de comunicações, notificações, avisos e termos eletrônicos, conforme modelos e parâmetros definidos pela Administração Municipal e pela legislação vigente, com controle de envio, recebimento, ciência e histórico das comunicações realizadas.

3.2.7. Módulo de Gestão de Chamados e Suporte Eletrônico

Este módulo deverá disponibilizar dispositivo eletrônico, on-line, destinado ao registro, acompanhamento, tramitação e encerramento de solicitações de suporte técnico, ajustes, manutenções evolutivas, correções, alterações ou implementações adicionais relacionadas à solução contratada, garantindo transparência, rastreabilidade e controle dos níveis de atendimento.

RF73. Disponibilizar base de conhecimento integrada ao sistema, com perguntas frequentes, orientações e respostas padronizadas, permitindo ao usuário a consulta prévia antes da abertura de chamado.

RF74. Permitir o acompanhamento da tramitação das solicitações por meio eletrônico, incluindo notificações automáticas ao usuário solicitante, por e-mail ou outro meio definido, quanto ao recebimento, andamento, prazos e conclusão do atendimento.

RF75. Permitir a inclusão de anexos nos chamados registrados, possibilitando o envio de documentos, imagens ou outros arquivos que auxiliem na compreensão, fundamentação ou justificativa da solicitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços relacionados a disponibilização da solução integrada contratada, em conformidade com as seguintes condições:

4.1 ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

Como parte integrante da solução pretendida, a empresa licitante vencedora do certame deverá prestar serviços de administração do Ambiente Computacional incluindo processamento e armazenamento de dados, por meio de um Data Center, o qual deverá operar como um centro de processamento de dados remoto, com estrutura, capacidade e flexibilidade de comunicação e processamento, alta segurança para processar e armazenar as informações em conformidade com as necessidades da solução ofertada.

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas à Administração Tributária do Município será necessária alocação de equipamentos e dispositivos de alta performance que

forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB, da solução pretendida, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

CF01. Data Center com Alta Performance sendo possível a utilização de Balanceamento de Carga Elástico – 7/24 –, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, controle de acesso e antifurto) e Segurança Tecnológica (*anti-hackers*).

CF02. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups.

CF03. *Firewall* Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, *Load Balance* no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

CF04. *Links* de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas os usuários.

CF05. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS.

CF06. Sistemas de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os usuários.

CF07. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e de dentro do próprio ambiente disponibilizado.

CF08. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups).

CF09. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.

CF10. Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para

customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

CF11. Sistemas gerenciadores de banco de dados relacional com licença livre.

CF12. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

CF13. A empresa licitante vencedora poderá optar por subcontratação para manter o ambiente computacional hospedado em nuvem, contratando empresa(s) com capacidade de oferecer maior eficiência operacional, maior segurança de dados, maior disponibilidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração Tributária do Município.

4.2. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE DADOS, PROCESSOS E INTELIGÊNCIA

Considerando que a solução a ser implantada tem como objetivo fundamental a coleta, tratamento, validação, integração e análise de dados provenientes de múltiplas bases internas e externas, bem como o controle, rastreabilidade e gestão das informações processadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para apoiar a Administração Municipal na definição das variáveis, parâmetros, regras e fluxos operacionais a serem utilizados na parametrização da plataforma durante o processo de implantação, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como com as normas internas da Administração.

A implantação da solução pela empresa contratada não poderá exceder o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, devendo ser executada conforme cronograma detalhado apresentado pela contratada e aprovado pela Contratante, contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências previstas neste Termo de Referência e em seus respectivos subitens.

A Contratante designará servidores municipais das áreas técnicas, administrativas e operacionais pertinentes para prestar apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada durante o processo de implantação, bem como para atuar na gestão, operação e acompanhamento da solução após sua entrada em produção.

Durante a implantação, deverão ser realizadas simulações, testes funcionais e validações conjuntas entre a empresa contratada e a Administração Municipal, com o objetivo de

demonstrar o pleno funcionamento da plataforma, sua aderência aos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos neste instrumento, bem como a conformidade com a legislação vigente.

Como parte integrante e obrigatória do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, observando as condições, cargas horárias, públicos-alvo e demais obrigatoriedades estabelecidas no item específico relativo à capacitação.

4.2.1. PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar a solução para os usuários designados pela Contratante, (servidores municipais), para uso em caráter experimental e controlado, com a finalidade de realização de testes funcionais, operacionais e de desempenho, previamente à entrada em produção definitiva.

4.2.2. TREINAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação aos servidores públicos municipais envolvidos na utilização da solução, indicados pela Contratante, durante a vigência do contrato, com o objetivo de assegurar a adequada e plena utilização da plataforma disponibilizada.

Durante a vigência do contrato, poderão ser capacitados, para uso da solução, servidores indicados pela Prefeitura, abrangendo o corpo técnico, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir a correta operação e o uso eficiente das funcionalidades do sistema.

4.2.2.1. Abordagem e carga horária

O treinamento a ser ministrado pela empresa contratada deverá ser direcionado ao corpo técnico, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, contemplando os conteúdos necessários à operacionalização da solução e proporcionando capacitação adequada, devendo abranger, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes temas:

- aspectos administrativos e gerenciais da plataforma.
- análise estatística, quantitativa e exploratória dos dados.
- operacionalização de consultas e relatórios dinâmicos.
- mecanismos de atualização, reprocessamento ou envio de arquivos.

- funcionalidades de comunicação e notificação eletrônica.
- procedimentos para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados de suporte.

O treinamento deverá cumprir carga horária mínima de 6 (seis) horas-aula e máxima de 8 (oito) horas-aula.

Ao final do processo de treinamento, a empresa contratada deverá emitir Atestado de Capacitação, comprovando a participação e a conclusão do treinamento pelos servidores capacitados.

4.2.3. SUPORTE E MANUTENÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico à Contratante por meio de canais de atendimento remoto, incluindo telefone e correio eletrônico, e, quando necessário e devidamente justificado pela Administração, atendimento presencial, com a finalidade de esclarecimento de dúvidas, orientação operacional e resolução de eventuais incidentes, falhas ou problemas relacionados ao funcionamento da solução.

A empresa contratada deverá manter equipe técnica especializada durante toda a vigência contratual, apta a prestar suporte técnico, operacional e evolutivo à solução, bem como a orientar a Administração Municipal quanto à adequada utilização das funcionalidades disponibilizadas, com base nos dados, informações e regras de legislação / regulamentação parametrizadas na plataforma.

A contratada deverá assegurar a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da solução ofertada, de forma a mantê-la em conformidade com a legislação vigente e com os requisitos estabelecidos neste instrumento durante toda a vigência do contrato.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida, exclusivamente, a subcontratação dos serviços de hospedagem da solução em Datacenter ou ambiente de computação em nuvem. A infraestrutura de hospedagem poderá ser provida por empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo atendimento a todas as exigências previstas neste instrumento.

Os dados, sistemas e informações utilizados na execução do contrato deverão estar fisicamente armazenados e processados em Datacenters localizados em território nacional, garantindo que o tratamento dos dados ocorra sob jurisdição brasileira, em conformidade com a legislação

vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

No caso de utilização de serviços de computação em nuvem fornecidos por provedores globais, será admitido o uso de regiões de nuvem localizadas no Brasil, desde que assegurada a localização física dos dados em território nacional, bem como o atendimento integral aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de governança estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir à Contratante o direito de realização de diligências técnicas, inclusive por meio de auditorias documentais, relatórios técnicos, certificações, evidências de conformidade e demais instrumentos admitidos em ambientes de computação em nuvem, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos contratuais, sem prejuízo das limitações inerentes ao modelo de nuvem adotado.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. VISTORIA

A realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços não se faz necessária, considerando a natureza do objeto, que consiste em solução tecnológica de caráter digital, cuja implantação, operação e suporte independem de avaliação física prévia das instalações da Contratante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto

A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

A implantação total da solução proposta ocorrerá no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de serviço inicial, e seguirá a cronologia abaixo descrita, podendo ser ajustada mediante comum acordo entre as partes, desde que respeitados os prazos contratuais:

Etapa 1 – do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia

- Análise e adequação dos normativos legais, regulamentos e procedimentos administrativos relacionados ao objeto da contratação.
- Planejamento detalhado da implantação.
- Ativação da licença de uso da solução tecnológica em ambiente web.
- Disponibilização do acesso ao sistema aos usuários indicados pela Administração.
- Configuração inicial de acessos, perfis e permissões.

Forma de recebimento: A etapa será considerada concluída mediante verificação, pela fiscalização do contrato, da disponibilidade da plataforma e do acesso funcional ao sistema pelos usuários designados, com emissão de Termo de Recebimento Provisório da Etapa 1.

Etapa 2 – do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia:

- Customização, parametrização e ajuste da solução conforme fluxos operacionais e necessidades da Administração.
- Integração com bases de dados e sistemas existentes
- Execução de testes funcionais, validações e simulações conjuntas.
- Realização dos treinamentos previstos neste Termo de Referência.

Forma de recebimento: A etapa será considerada concluída após a realização de testes e validação conjunta entre a Contratada e a Administração, com comprovação do funcionamento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, bem como a realização do treinamento e a entrega da documentação comprobatória da capacitação dos servidores, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório da Etapa 2

Etapa 3

Concluída a implantação, a solução entrará em produção, com a disponibilização integral das funcionalidades aos usuários internos e, quando aplicável, externos, incluindo a execução das manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, bem como a implementação de eventuais ajustes ou novas funcionalidades decorrentes de alterações normativas ou necessidades institucionais.

Forma de recebimento: os serviços de suporte e manutenção serão recebidos **mensalmente**, mediante apresentação de relatório de atendimento ou registro de chamados resolvidos, atestado pelo fiscal do contrato.

5.1.3. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em regime híbrido, compreendendo ambiente virtual e, quando necessário, atendimento presencial nas dependências da Administração Municipal, em local a ser indicado pela Contratante, dentro do horário de funcionamento administrativo, mediante prévio agendamento.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7.1. O fiscal **técnico** do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e os demais elementos instrutores;

II - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.8. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Etapa	Descrição	Prazo estimado	Condição para pagamento
Etapa 1	Análise da legislação vigente e criação do ambiente computacional produtivo	até o 30º dia	Após termo de recebimento provisório da Etapa 1
Etapa 2	Parametrização do sistema, treinamento de servidores e validação operacional	até o 60º dia	Após termo de recebimento provisório da Etapa 2
Etapa 3	Manutenção e suporte técnico contínuo (12 meses)	mensal	Pagamento mensal mediante relatório e ateste do fiscal do contrato

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.1. Considerando que a solução de software objeto da contratação já deve estar desenvolvida e operacional no mercado, sendo necessária apenas a parametrização, customização leve e treinamento dos usuários, entende-se que o prazo de 30 dias corridos é suficiente e compatível com a complexidade da demanda. A definição de um prazo enxuto busca garantir maior celeridade na implementação da solução. Ressalta-se que o prazo está dentro das boas práticas observadas em contratações semelhantes por outros entes públicos.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.8. O prazo de pagamento será de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana).

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação índice de correção monetária IPCA/IBGE.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade.

- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar. e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 10 de Dezembro de 2025.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.7. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Considera-se parcela de maior relevância técnica, para fins de comprovação da qualificação técnica, a experiência na implantação e operação de solução tecnológica integrada destinada à gestão, tratamento, integração e cruzamento de dados eletrônicos de natureza fiscal, administrativa ou equivalente, com capacidade de interoperabilidade com sistemas corporativos e bases externas, bem como suporte à execução de fluxos eletrônicos e comunicação digital com usuários, por constituir o núcleo essencial da solução e demandar expertise técnica específica indispensável à adequada execução contratual.

8.5.2.1. Para fins de comprovação da experiência técnica exigida neste subitem, os atestados apresentados deverão referir-se a contratos efetivamente executados, compatíveis com o objeto da contratação, que contemplem, no mínimo, as seguintes características funcionais:

- a) disponibilização de solução tecnológica para registro ou tratamento de documentos eletrônicos de natureza fiscal, administrativa ou institucional, ou registros eletrônicos equivalentes.
- b) integração com sistemas de gestão contábil, financeira e de cobrança, incluindo, quando aplicável, processos de cobrança administrativa e de inscrição em dívida ativa.
- c) tratamento, integração ou cruzamento de dados entre sistemas próprios e bases externas de natureza fiscal, cadastral ou econômica, incluindo, quando aplicável, informações relacionadas ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte.
- d) disponibilização de mecanismos de comunicação e notificação eletrônica aos usuários ou destinatários.
- e) disponibilização de ferramenta para gerenciamento, acompanhamento e controle das notificações eletrônicas expedidas, incluindo visualização e resposta dos destinatários, em modelo de domicílio eletrônico ou funcionalidade equivalente.

8.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato. e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação.
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais. e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7. Da Prova de Conceito (PoC)

A licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar uma Prova de Conceito (PoC), com o objetivo de demonstrar a efetiva aderência da solução proposta às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, detalhada no anexo I.

A PoC deverá contemplar, no mínimo:

- Demonstração das principais funcionalidades descritas nos requisitos técnicos.
- Comprovação da integração com os sistemas e bases de dados eventualmente envolvidos.
- Verificação de desempenho, estabilidade e usabilidade da solução.

8.7.1. Após a disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a Prova de Conceito (POC). A POC terá como objetivo comprovar as características constantes do Termo de Referência, mediante verificação dos serviços e

softwares ofertados pela licitante em confronto com as especificações técnicas exigidas para cada item do Edital e Anexos.

8.7.2. A solicitação da realização da POC (Prova de Conceito) se justifica para atender ao item de desempenho, conforme especificações contidas nas especificações exigidas para cada item licitado, de acordo com o art. 17, § 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações.

8.7.3. O(A) Pregoeiro(a) na sessão pública deverá agendar a data e o horário da realização da POC, garantindo que a data agendada seja no mínimo 03 (três) dias úteis após a sessão. Todos os demais licitantes serão notificados e poderão participar, se desejarem. Esta sessão será realizada presencialmente nas instalações da PMJ, em horário administrativo da Prefeitura.

8.7.4. O resultado da POC será divulgado pelo Pregoeiro após o seu término, por meio de ofício e/ou pelas vias pelas quais foram publicadas o edital convocatório e, a ata lavrada será disponibilizada aos licitantes interessados.

8.7.5. A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo máximo de até 05 dias úteis, para apresentação do sistema, contados do primeiro dia agendado pelo Pregoeiro.

8.7.6. Caso a LICITANTE não realize a demonstração dentro do prazo estabelecido ou a demonstração não atenda aos critérios objetivos do Termo de Referência a mesma será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada no certame e assim sucessivamente.

8.7.7. A POC será analisada e julgada pelos membros da Comissão Técnica composta por servidores públicos previamente designados, mantendo-se os membros dessa comissão para todas as apresentações que vierem a ser necessárias, salvo em casos de afastamentos.

8.7.8. Para aprovação na Prova de Conceito, o licitante deverá demonstrar o atendimento de todos os itens classificados como “Obrigatórios” e, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos itens classificados como “Desejáveis”.

8.7.9. Os itens classificados como “Desejáveis” NÃO ISENTAM ou desclassificam o item do respectivo sistema, são classificados apenas para realização da PROVA CONCEITO, caso o item não for atendido durante a apresentação da POC, a LICITANTE deverá realizar todas as adequações necessárias para o atendimento do item.

8.7.10. Também poderão ser solicitadas durante a PROVA DE CONCEITO demonstrações diversas com finalidade de verificar se a solução apresentada se trata de solução pronta e definitiva e não um protótipo, ambiente simulado ou similares.

- 8.7.11.** Será reprovada da PROVA DE CONCEITO a participante que:
- 8.7.12.** Não se apresentar no local e data designada para a demonstração.
- 8.7.13.** Não consiga apresentar a solução por ausência de equipamentos ou serviços de sua responsabilidade.
- 8.7.14.** Será desclassificado o licitante que não comprovar o atendimento de todos os itens classificados como “Obrigatórios” e, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos itens classificados como “Desejáveis”, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.7.15.** A avaliação da Prova de Conceito será limitada às funcionalidades essenciais da solução ofertada, suficientes para atestar seu funcionamento adequado, bem como a integração e a interoperabilidade entre os módulos que a compõem.
- 8.7.16.** Será desconsiderada a demonstração realizada com base em protótipo, versão incompleta ou ambiente simulado que não represente a solução final efetivamente ofertada, devendo a Prova de Conceito restringir-se à apresentação das funcionalidades essenciais do sistema, que permitam verificar seu pleno funcionamento, integração e interoperabilidade entre os módulos.
- 8.7.17.** A LICITANTE vencedora da etapa de lances, será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data agendada para a realização da prova.
- 8.7.18.** Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO.
- 8.7.19.** Durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da Prefeitura Municipal de Jacareí e a LICITANTE respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.
- 8.7.20.** Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.
- 8.7.21.** Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.
- 8.7.22.** Cabe à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ apenas a disponibilização do local e acesso à internet para realização da prova prática de conceito.

8.7.23. Decorrida a Prova de Conceito, a comissão de servidores emitirá relatório concluindo pela aprovação ou reprovação do sistema integrado.

8.7.24. A divulgação do resultado da prova de conceito será informada pelo(a) Pregoeiro(a), em sessão pública no Portal de Compras Públicas.

8.7.25. Caso a demonstração do objeto não seja aprovada, a LICITANTE será desclassificada e o Pregoeiro convocará a LICITANTE detentora da oferta subsequente de menor preço global, para a demonstração do objeto através da realização da Prova de Conceito, e assim sucessivamente até a apuração de uma demonstração aceitável, caso em que a LICITANTE será declarada vencedora.

8.7.26. Será declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o menor preço global, que cumprir todos os requisitos de habilitação e tiver a solução ofertada aprovada na PROVA DE CONCEITO. - Justificativa: A exigência da prova de conceito visa assegurar a compatibilidade da solução com a infraestrutura da Administração, bem como mitigar riscos operacionais, garantindo que a contratação atenda de fato às necessidades específicas da entidade contratante. Trata-se de uma prática recomendada para contratações envolvendo soluções inovadoras, personalizadas ou tecnicamente críticas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado de contratação é de R\$ 1.501.850,00 (Um milhão, quinhentos e um mil e oitocentos e cinquenta Reais)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.16.0104.122.0007.2223

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE I do Anexo II – TR
REQUISITOS DA POC

ITEM	DESCRIÇÃO	Dese- jável	Obriga- tório
1.	CADASTRAMENTO DE FISCAIS / SERVIDORES		X
1.1.	Cadastrar um fiscal liberando todas as funcionalidades/relatórios pertinentes à realização dos Testes Funcionais		X
1.2.	Emitir relatório dos acessos efetuados nas simulações, através das identificações e senhas do(s) usuário(s) criado(s), para as comprovações do Termo de Referência, apresentando: data, hora, identificação do usuário e endereço de protocolo da internet (IP)		X
2.	SUPORTE AO USUÁRIO		X
2.1.	Demonstrar a consulta à base de conhecimento com os termos: "limite", "sublimite", "regime de caixa", "início de atividade".		X
2.2.	Solicitar um chamado e inserir um anexo explicativo		X
2.3.	Responder ao questionamento realizado pelo usuário		X
2.4.	Demonstrar os meios de acompanhamento	X	
3.	UPLOAD DE ARQUIVOS E HISTÓRICO DE PROCESSAMENTO		X
3.1.	Após informar o mês de transmissão da declaração, apresentar o histórico de andamento do processamento dos arquivos contendo		X
3.1.1.	Usuário solicitante		X
3.1.2.	Data da solicitação da atualização		X
3.1.3.	Data e Hora do início e fim do processamento		X
3.1.4.	Nome do arquivo	X	
3.1.5.	Tamanho do arquivo	X	
3.1.6.	Data da transmissão do arquivo (Dia/Mês/Ano)		X
3.1.7.	Status: concluído com sucesso, em processamento, aguardando processamento		X
3.2.	Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados		X

4.	ANÁLISE TRIBUTÁRIA AVANÇADA – INTELIGÊNCIA FISCAL		X
4.1.	Demonstrar a consulta individualizada por empresa (matriz e filial), contendo todas as declarações transmitidas e sua segregação, identificando por tipo de geração (normal e/ou retificadora)		X
4.2.	Emitir relatório demonstrando:		X
4.2.1.	os prestadores do Município e suas respectivas declarações por segregação receita identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade		X
4.2.2.	os prestadores de serviços estabelecidos em outras localidades que prestem serviços ao Município e suas respectivas declarações por segregação receita identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade		X
4.2.3.	as empresas enquadradas no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e optaram pela apuração de competência ou caixa		X
4.2.4.	as empresas enquadradas no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que ultrapassaram o sublimite e/ou limite do respectivo regime		X
4.2.5.	as empresas que efetuaram suas declarações com valor de receita igual a zero		X
4.2.6.	as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita sem retenção do ISS identificando a alíquota e o valor do imposto devido		X
4.2.7.	as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita com retenção do ISS identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade		X
4.2.8.	as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita para outros municípios identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade		X
4.2.9.	as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de outros municípios identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade		X
4.2.10.	as empresas e as declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de contabilidade		X
4.2.11.	as empresas e as declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de locação		X

4.2.12	as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de serviços para o exterior		X
4.2.13	as empresas e as declarações efetuadas com segregação de receita do comércio no mercado interno		X
4.2.14	as empresas e as declarações efetuadas com segregação de receita do comércio para o mercado externo		X
4.2.15	as prestadoras de serviços que apresente declarações como o tipo de lançamento:		X
4.2.15	Tributação integral		X
4.2.15	Imunidade		X
4.2.15	Isenção		X
4.2.15	Lançamento de ofício		X
4.2.15	Exigibilidade suspensa		X
4.2.15	Redução		X
4.2.16	as não prestadoras de serviços que apresente declarações como o tipo de lançamento:		X
4.2.16	Tributação integral		X
4.2.16	Imunidade		X
4.2.16	Isenção		X
4.2.16	Lançamento de ofício		X
4.2.16	Exigibilidade suspensa		X
4.2.16	Redução		X
4.2.16	Substituição tributária		X
4.2.16	Antecipação com encerramento de tributação		X
4.2.17	por data de transmissão ou mês de competência demonstrando as empresas e suas respectivas declarações normais e/ou retificadoras, indicando a segregação de receita, alíquota aplicada e o imposto devida para cada período de apuração		X
4.2.18	cruzamento de informações do valor da base de cálculo originado pelas Notas Fiscais de Serviços e da receita declarada no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		X

4.2.18	Possibilitar os seguintes filtros:		X
4.2.18	Optantes do Regime Unificado		X
4.2.18	Optantes do MEI		X
4.2.18	Apuração de Caixa		X
4.2.18	Apuração de Competência		X
4.2.18	Este relatório deverá apresentar as seguintes colunas comparativas:		X
4.2.18	Serviços sem retenção	X	
4.2.18	Serviços com retenção	X	
4.2.18	Outras segregações	X	
4.2.18	Total		X
4.2.18	Ao consultar por mais de um período permitir o detalhamento para verificação qual/quais períodos estão com divergência		X
4.2.19	Apresentação de informações individualizada por contribuinte do valor da base de cálculo originado pelas Notas Fiscais de Serviços e receita declarada no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exercício de apuração.		X
4.2.19	CNPJ		X
4.2.19	Inscrição municipal	X	
4.2.19	Razão social		X
4.2.19	Endereço		X
4.2.19	Atividade principal	X	
4.2.19	Período de apuração		X
4.2.19	Receita Auferida		X
4.2.19	Dedução		X
4.2.19	Base de cálculo outros municípios		X
4.2.19	Base de cálculo do município		X
4.2.19	Alíquota		X

4.2.19	Imposto devido		X
4.2.19	Parcela sem retenção		X
4.2.19	Parcela com retenção		X
4.2.19	Imposto apurado		X
4.2.19	Total para cada coluna com valor		X
4.2.19	Ao consultar por mais de um período permitir o detalhamento para verificação qual/quais períodos estão com divergência	X	
4.2.20	Apontamento de diferença de redução, em declaração posterior, de receita declarada no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	X	
4.2.20	Este relatório deverá apresentar duas colunas comparativas e uma de diferença	X	
4.2.20	Ao consultar por mais de um período permitir o detalhamento para verificação de qual/quais períodos estão com divergência e identificar possibilitar a identificação da declaração originou a diferença	X	
4.2.21	Emitir relatório com apontamento da situação (status) do imposto gerado pelo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	X	
4.2.21	Este relatório deverá apresentar os registros conforme a situação do imposto:	X	
4.2.21	Em aberto	X	
4.2.21	Pago	X	
4.2.21	Parcelado	X	
4.2.21	Dívida Ativa	X	
4.2.21	Compensado	X	
5.	NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (DTE/SN)		X
5.1.	Disponibilizar mecanismos que contemplem todos os tipos de termo/notificação/aviso conforme previsto no estatuto nacional da microempresa e empresa de pequeno porte		X
5.2.	Apresentar as opções conforme o modelo adequado para cada situação prevista na legislação vigente		X

5.3.	Visualização do documento que o contribuinte irá receber	X	
5.4.	Gerar de arquivo para envio em lote		X
6.	COMUNICAÇÃO		X
6.1.	Dashboards		X
6.1.1.	Proporciona uma visão geral em tempo real sobre as atividades e métricas principais		X
6.1.2.	Interatividade com gráficos e tabelas, permitindo cliques para detalhamento.	X	
6.1.3.	Personalização do layout e das informações exibidas	X	
6.2.	Atendimento		X
6.2.1.	Criação, atribuição, atualização e fechamento de tickets		X
6.2.2.	Priorizações e alertas para atendimentos urgentes		X
6.2.3.	Registro completo das interações com o usuário do serviço público		X
6.2.4.	Gerenciamento de atividades		X
6.2.5.	Movimentação de tickets entre diferentes status usando o quadro Kanban		X
6.2.6.	Funcionalidades de filtragem e pesquisa dentro do quadro		X
6.2.7.	Feedback visual das mudanças de status		X
6.3.	Respostas rápidas		X
6.3.1.	Configuração de respostas padronizadas		X
6.3.2.	Inserção de respostas rápidas em atendimentos		X
6.3.3.	Edição e atualização das respostas existentes		X
6.4.	Tarefas	X	
6.4.1.	Criação e atribuição de tarefas	X	
6.4.2.	Monitoramento e atualização do progresso das tarefas	X	
6.4.3.	Integração das tarefas ao fluxo de trabalho dos atendimentos	X	
6.4.4.	Contatos	X	
6.4.5.	Adição, edição e remoção de contatos	X	

6.4.6.	Importação e exportação de listas de contatos	X	
6.4.7.	Busca e filtragem avançada de contatos	X	
6.5.	Agendamentos		X
6.5.1.	Criação e edição de eventos e compromissos no calendário		X
6.5.2.	Configuração de notificações e lembretes automáticos		X
6.5.3.	Modos de visualização diária, semanal e mensal do calendário		X
6.6.	Tags	X	
6.6.1.	Aplicação de tags em atendimentos e tarefas	X	
6.6.2.	Organização e filtragem facilitadas por tags	X	
6.6.3.	Criação e gerenciamento de tags	X	
6.7.	Chat Interno		X
6.7.1.	Troca de mensagens em tempo real entre membros da equipe		X
6.7.2.	Armazenamento e acesso ao histórico de conversas		X
6.7.3.	Vinculação do chat a tickets específicos		X
6.8.	Ajuda	X	
6.8.1.	Acesso a FAQs, tutoriais e documentações detalhadas	X	
6.8.2.	Funcionalidade de busca dentro da seção de ajuda	X	
6.8.3.	Envio de feedback ou sugestões de melhoria pelos usuários	X	
7.	GESTÃO DE DADOS TÉCNICOS		X
7.1.	CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA (OPTANTES OU NÃO PELO REGIME UNIFICADO)		X
7.2.	Possibilitar a visualização de painéis que permita a Gestão do Cadastro de Pessoa Jurídica do município para atualização do cadastro mobiliário.		X
7.3.	Apresentar as seguintes informações com totalizadores e possibilidade de visualizar os registros de cada grupo abaixo:		X
7.3.1.	Situação cadastral		X

7.3.2.	Natureza jurídica	X	
7.3.3.	Porte da empresa	X	
7.3.4.	Data de abertura / início de atividade		X
7.3.5.	Opção tributária: Regime Unificado, MEI e Outros		X
7.3.6.	Bairro (com possibilidade de identificação do endereço completo para notificação)		X
7.3.7.	Atividade (CNAE)		X
7.4.	Apresentar painel(is) com informações do cadastro mobiliário:		X
7.4.1.	Quantidade de inscrições por situação cadastral		X
7.4.2.	Quantidade de inscrições mobiliária abertas:		X
7.4.2.1	por ano		X
7.4.2.2	por trimestre		X
7.4.2.3	por mês		X
7.4.2.4	por dia	X	
7.4.3.	Quantidade de inscrições mobiliária encerradas		X
7.4.3.1	por ano		X
7.4.3.2	por trimestre		X
7.4.3.3	por mês		X
7.4.3.4	por dia	X	
7.5.	Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) com informações do cadastro mobiliário:		X
7.5.1.	Quantidade de inscrições por cada descrição da atividade principal possibilitando a aplicação dos filtros:		X
7.5.1.1	pessoa jurídica		X
7.5.1.2	pessoa física		X
7.5.1.3	estabelecida		X

7.5.1.4	não estabelecida		X
7.5.2.	Quantidade de inscrições por bairro possibilitando a aplicação dos filtros:		X
7.5.2.1	unidade da federação		X
7.5.2.2	cidade		X
7.5.2.3	estabelecida		X
7.5.2.4	não estabelecida		X
7.5.3.	Quantidade de inscrições por segmento e regime tributário possibilitando a aplicação dos filtros:		X
7.5.3.1	serviço, comércio, indústria		X
7.5.3.2	normal, regime unificado MEI, isento, imune, estimativa, outros		X
7.6.	Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) com informações das solicitações de licença		X
7.6.1.	Quantidade de protocolos por situação possibilitando a aplicação dos filtros:		X
7.6.1.1	concluída, vencida, cancelada, pendente, outros		X
7.6.1.2	alto risco, médio risco e baixo risco		X
7.6.2.	Que apresente informações das solicitações de licença com os seguintes parâmetros:		X
7.6.2.1	CNPJ		X
7.6.2.2	Razão social		X
7.6.2.3	Inscrição do imóvel		X
7.6.2.4	Logradouro		X
7.6.2.5	CEP		X
7.6.2.6	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.6.2.6	Situação: concluída, vencida, cancelada, pendente, outros		X
7.6.2.6	Risco: alto risco, médio risco e baixo risco		X

7.6.2.6	Bairro		X
7.7.	Cruzamento de informações geradas a partir da base de cadastro imobiliário com a base de protocolos de licenciamento	X	
7.8.	Relatório que apresente informações das solicitações de licença com os seguintes parâmetros:		X
7.8.1.	CNPJ		X
7.8.2.	Razão social		X
7.8.3.	Inscrição do imóvel		X
7.8.4.	Tipo de construção		X
7.8.5.	Logradouro		X
7.8.6.	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.8.6.1	Situação: concluída, vencida, cancelada, pendente, outros		X
7.8.6.2	Tipo de construção: residencial ou comercial		X
7.9.	Apresentar painel(is) com informações das solicitações de registro:		X
7.9.1.	Quantidade de protocolos por evento		X
7.9.2.	Quantidade de protocolos por natureza jurídica		X
7.9.3.	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.9.3.1	Inscrição de primeiro estabelecimento, regularização de empresa, inscrição dos demais estabelecimentos, pedido de baixa, outros		X
7.9.3.2	Sociedade empresária limitada, empresário (individual), empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), outros		X
7.9.3.3	Estabelecida	X	
7.9.3.4	Não estabelecida	X	
7.10.	Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s):		X
7.11.	Apresentar painel(is) com informações das solicitações de viabilidade:		X
7.11.1	Quantidade de protocolos por análise		X

7.11.2	Quantidade de protocolos por evento		X
7.11.3	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.11.3	Aprovada, não aprovada, cancelada, outros		X
7.11.3	Regularização de empresa, inscrição de primeiro estabelecimento, alteração de atividade econômica, outros	X	
7.12.	Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) que apresente informações das solicitações de viabilidade com os seguintes parâmetros:		X
7.12.1	CNPJ		X
7.12.2	Razão social		X
7.12.3	Área do imóvel		X
7.12.4	Evento		X
7.12.5	Situação da análise		X
7.12.6	Data do protocolo		X
7.12.7	Logradouro		X
7.12.8	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.12.8	Situação da análise		X
7.12.8	Evento		X
7.12.8	Bairro		X
7.13.	Apresentar painel(is) com informações das obras no município:		X
7.13.1	Área total por situação da obra		X
7.13.2	Quantidade cadastros por situação da obra		X
7.13.3	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.13.3	Ativa, encerrada, paralisada, suspensa, nula		X
7.14.	Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma		X

	tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) com informações das obras no município:		
7.14.1	Quantidade cadastros por ano de início da obra		X
7.14.2	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.14.2	Situação da obra: ativa, encerrada, paralisada, suspensa, nula		X
7.14.2	Bairro		X
7.14.2	Área total		X
7.14.3	Área total por bairro		X
7.14.4	Quantidade cadastros por bairro		X
7.14.5	Área total por logradouro		X
7.14.6	Quantidade cadastros por logradouro		X
7.15.	Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) com informações do segmento de ensino/educação:		X
7.15.1	Quantidade de alunos matriculados no ensino superior		X
7.15.2	Quantidade de alunos matriculados no ensino básico		X
7.15.3	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.15.3	Categoria: pública estadual, publica municipal, privada		X
7.15.3	Curso / Etapa		X
7.15.3	Instituição de ensino / Entidade		X
7.15.3	Mantenedora		X
7.15.4	Nome da instituição de ensino / entidade		X
7.15.5	Categoria		X
7.15.6	Curso / Etapa		X
7.15.7	Quantidade de alunos matriculados		X

7.15.7	Possibilitar a aplicação dos filtros: Categoria: pública estadual, publica municipal, privada; Nome da Instituição de ensino / Entidade; Nome do Curso / Etapa; Grupos: curso técnico, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio.		X
7.16.	Apresentar painel(is) com informações dos serviços prestados contendo		X
7.16.1	Quantidade de empresas que emitem nota:		X
7.16.1	Por código de serviço		X
7.16.1	Por atividade		X
7.16.2	Quantidade de notas emitidas:		X
7.16.2	Por código de serviço		X
7.16.2	Por atividade		X
7.16.3	Valor total dos serviços prestados:		X
7.16.3	Por código de serviço		X
7.16.3	Por atividade		X
7.16.4	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.16.4	Ano de competência		X
7.17.	Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) com informações dos serviços prestados contendo:		X
7.17.1	Valor total das notas por ano		X
7.17.2	Base de cálculo por ano		X
7.17.3	Imposto por ano		X
7.18.	Possibilitar a visualização do responsável pelo recolhimento do imposto:		X

7.18.1	Prestador		X
7.18.2	Tomador		X
7.18.3	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.18.3	Razão social		X
7.18.3	Inscrição municipal		X
7.18.3	CNPJ/CPF		X
7.18.3	Código de serviço		X
7.18.3	Atividade		X
7.18.3	Cidade de incidência do imposto		X
7.18.3	Cidade do tomador de serviço		
7.19.	Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) que apresente informações dos serviços prestados com os seguintes parâmetros:		X
7.19.1	CNPJ		X
7.19.2	Razão social		X
7.19.3	Valor da nota		X
7.19.4	Base de cálculo		X
7.19.5	Imposto		X
7.19.6	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.19.6	Ano de competência		X
7.19.6	Status da nota: cancelada, válida		X
7.19.6	Código de serviço		X
7.19.6	Atividade		X
7.19.6	Cidade de incidência do imposto		X
7.20.	Apresentar painel(is) com informações dos serviços tomados contendo		X
7.20.1	Valor total dos serviços tomados:		X

7.20.1	Por ano		X
7.20.1	Por código de serviço		X
7.20.1	Por Atividade		X
7.20.2	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.20.2	Cidade do prestador		X
7.20.2	Cidade de incidência do imposto		X
7.20.2	Código de serviço		X
7.20.2	Atividade		X
7.21.	Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) que apresente informações dos serviços tomados com os seguintes parâmetros		X
7.21.1	CNPJ do prestador		X
7.21.2	Código de serviço		X
7.21.3	Ano (apresentar até 5 anos)		X
7.21.4	Total dos serviços escriturados		X
7.21.5	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.21.5	CNPJ do prestador		X
7.21.5	Razão social do prestador		X
7.21.5	Cidade do prestador		X
7.21.5	CNPJ do tomador		X
7.21.5	Razão social do tomador		X
7.21.5	Cidade de incidência do imposto		X
7.21.5	Código de serviço		X
7.21.5	Atividade		X
7.22.	Relatório que apresente informações dos serviços tomados com os seguintes parâmetros:		X

7.22.1	CNPJ do tomador		X
7.22.2	Código de serviço		X
7.22.3	Ano (apresentar até 5 anos)		X
7.22.4	Total dos serviços escriturados		X
7.22.5	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.22.5	CNPJ do prestador		X
7.22.5	Razão social do prestador		X
7.22.5	Cidade do prestador		X
7.22.5	CNPJ do tomador		X
7.22.5	Razão social do tomador		X
7.22.5	Cidade de incidência do imposto		X
7.22.5	Código de serviço		X
7.22.5	Atividade		X
7.23.	Apresentar painel(is) com informações do cadastro imobiliário		X
7.23.1	Quantidade de inscrições por situação cadastral:		X
7.23.1	Ativa		X
7.23.1	Encerrada		X
7.23.1	Suspensa		X
7.23.2	Quantidade de inscrições por tipo de ocupação		X
7.23.2	Terreno		X
7.23.2	Predial		X
7.23.3	Quantidade de inscrições por tipo de construção:		X
7.23.3	Casa		X
7.23.3	Apartamento		X
7.23.3	Galpão		X
7.23.4	Quantidade de inscrições por zoneamento:		X

7.23.4	Residencial		X
7.23.4	Comercial		X
7.23.4	Industrial		X
7.23.5	Quantidade de inscrições por tributação:		X
7.23.5	Normal		X
7.23.5	Isenta		X
7.23.5	Imune		X
7.23.6	Quantidade de inscrições por bairro		X
7.23.7	Quantidade de inscrições por área do terreno		X
7.23.8	Quantidade de inscrições por área construída		X
7.24.	Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) que apresente informações do cadastro imobiliário com os seguintes parâmetros:		X
7.24.1	Número da inscrição		X
7.24.2	CPF/CNPJ do proprietário		X
7.24.3	Endereço do imóvel		X
7.24.4	Área do terreno		X
7.24.5	Área construída		X
7.24.6	Tipo de construção	X	
7.24.7	Possibilitar a aplicação dos filtros:		X
7.24.7	CPF/CNPJ do proprietário		X
7.24.7	Nome do proprietário		X
7.24.7	Logradouro		X
7.24.7	Bairro		X
7.24.7	Tipo de construção		X
7.25.	Apresentar painel(is) com informações do cadastro de imóveis rurais		X

7.25.1	Área total das propriedades		X
7.25.2	Área total por denominação do imóvel		X
7.25.3	Quantidade total de imóveis rurais		X
7.25.4	Quantidade de imóveis rurais por natureza jurídica:	X	
7.25.4	Associação, empresa individual, cooperativa, outras	X	
7.25.5	Quantidade de imóveis rurais por condição da pessoa jurídica:		X
7.25.5	Proprietário, posseiro, usufrutuário, outras.		X
7.26.	Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) que apresente informações do cadastro de imóveis rurais com os seguintes parâmetros:		X
7.26.1	Código do imóvel		X
7.26.2	Denominação do imóvel	X	
7.26.3	Área total		X
7.26.4	Titular		X
7.26.5	Possibilitar a aplicação dos filtros;		X
7.26.5	Código do imóvel		X
7.26.5	Denominação do imóvel		X
7.26.5	Condição da pessoa	X	
7.26.5	Natureza jurídica	X	
7.27.	Apresentar o ambiente dinâmicos e organizáveis, para implantação de procedimentos que garantam a constituição adequada dos créditos tributários decorrente de:		X
7.27.1	serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro		X
7.27.2	serviços de registros públicos, cartorários e notariais		X
7.27.3	serviços da construção civil		X
7.27.4	outras atividades	X	

8.	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA		X
8.1.	Efetuar auto cadastro de contribuinte e seu representante legal no domicílio, utilizando dados que permitam o uso de login e senha.		X
8.2.	Permitir o envio de alerta no e-mail cadastrado previamente, para que o contribuinte visualize a notificação/comunicação		X
8.3.	Permitir o direcionamento do contribuinte para o sistema de Domicílio Eletrônico Municipal através de link disponível no e-mail	X	
8.4.	Permitir o acesso ao conteúdo da notificação mediante acesso ao sistema por login e senha.		X
8.5.	Automatiza a emissão de notificações (e-mail, SMS, carta) e o agendamento de diligências fiscais, otimizando o contato com o contribuinte.	X	
9.	GESTÃO DE PROCESSO DE FISCALIAÇÃO		X
9.1.	Permite a criação e organização de projetos específicos para cada iniciativa de recuperação de receita, com definição de objetivos e etapas personalizáveis.		X
9.2.	Automatiza a emissão de notificações (e-mail, SMS, carta) e o agendamento de diligências fiscais, otimizando o contato com o contribuinte.	X	
9.3.	Facilita a integração com o setor jurídico para o encaminhamento de débitos à Dívida Ativa e o acompanhamento de processos judiciais.	X	
9.4.	Unifica todas as interações e documentos (notificações, históricos) em um único ambiente (Módulo de Documentos), promovendo a colaboração.		X
9.5.	Gera dashboards personalizados e relatórios detalhados sobre receita recuperada, inadimplência e eficiência das ações de cobrança, para análise estratégica.		X
9.6.	Integração Fiscal Brasileira - Assegura a conformidade com a legislação fiscal (ISSQN, ISSQN/SN)	X	
9.7.	Integração com Inteligência Fiscal - Conecta-se a ferramentas externas para um cruzamento de dados fiscais avançado, identificando irregularidades e otimizando a arrecadação.		X
10.	Cálculo do Valor de Mercado DE IMÓVEIS		X
10.1.	Busca de imóveis por número de cadastro		X

10.2.	Visualização de detalhes completos do imóvel, como metragem, tipo de terreno, valores estimados e localização;		X
10.3.	Apresentação de imóveis de referência disponíveis para venda, com base em raspagem de dados e integração com fontes confiáveis do mercado imobiliário;		X
10.4.	Exibição de mapas com georreferenciamento preciso do endereço pesquisado;		X
10.5.	Geração futura de laudo técnico em PDF com base nas informações processadas;		X
10.6.	Consulta ao histórico de pesquisas realizadas, com armazenamento local das informações acessadas;		X
10.7.	Backend responsável por consumir APIs de terceiros, realizar scraping controlado, aplicar modelos preditivos para cálculo de valor e imposto, e retornar dados estruturados ao frontend;	X	
10.8.	Aplicação de algoritmos de machine learning para aprender continuamente com os dados extraídos e aprimorar a acurácia das estimativas de valor dos imóveis.	X	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE II do Anexo I – TR

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí	
Unidade executora / Setor requisitante: SF / Diretoria de Administração Tributária	
Responsável: Anita José Soares	Matrícula: 28.243/1
E-mail: anita.soares@jacarei.sp.gov.br	Processo: 16466/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

O Município de Jacareí enfrenta a necessidade de modernizar e integrar seus processos de gestão de dados, cadastros, fiscalização, arrecadação e atendimento ao cidadão, diante da crescente complexidade das operações administrativas, do volume de informações tratadas e da multiplicidade de fontes de dados internas e externas utilizadas pela Administração Municipal.

Atualmente, parte relevante das rotinas relacionadas ao controle cadastral, ao acompanhamento de documentos eletrônicos, à apuração de informações declaradas, às retenções, compensações e demais procedimentos administrativos é executada por meio de sistemas fragmentados ou com limitações técnicas, o que dificulta a integração das informações, reduz a capacidade analítica do Município e impõe riscos operacionais, tais como inconsistências cadastrais, baixa rastreabilidade, dificuldades de fiscalização orientada por dados e potencial perda de eficiência arrecadatória.

Essas limitações impactam, de forma direta, a capacidade da Administração de exercer plenamente suas funções de planejamento, controle e tomada de decisão, especialmente em contextos que exigem cruzamento sistemático de dados, análise histórica, identificação de padrões, detecção de inconformidades e priorização de ações administrativas e fiscalizatórias, inclusive em regimes especiais de apuração e arrecadação.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de uma plataforma tecnológica integrada, estruturada para atuar como sistema base de dados, inteligência e processos, capaz de realizar a coleta, o tratamento, a validação, a integração, o versionamento e a análise de informações provenientes de múltiplas bases, permitindo visão consolidada, confiável e atualizada dos dados sob responsabilidade do Município.

A solução deverá apoiar o mapeamento institucional e econômico, possibilitando visão ampliada das atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas ou

não no território municipal, considerando aspectos como volume de operações, sazonalidade, segmentação econômica e áreas de atuação, de modo a subsidiar o planejamento de ações administrativas, fiscalizatórias e de desenvolvimento econômico, bem como fornecer informações qualificadas aos gestores públicos.

Além disso, a plataforma deverá prover mecanismos de governança, controle de acesso, auditoria e rastreabilidade das ações realizadas no sistema, bem como funcionalidades de comunicação e notificação eletrônica, gestão de demandas e organização do fluxo operacional, contribuindo para maior transparência, eficiência e padronização dos procedimentos administrativos.

A contratação de solução tecnológica com essas características permitirá ao Município de Jacareí elevar o nível de maturidade digital de sua gestão, promovendo maior eficiência administrativa, fortalecimento da capacidade de análise e controle, melhoria do atendimento digital aos usuários, incremento da arrecadação própria de forma sustentável e redução de riscos operacionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, governança e inovação previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto estudado encontra-se alinhado com o Plano Plurianual a ser aprovado neste exercício para o quadriênio 2026-2029, na Lei Municipal n.º 6.754/2025, de 14 de julho de 2025, publicada no Boletim Oficial do Município nº1644, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, bem como na Lei Municipal n.º 6814/2025, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Boletim Oficial do Município n.º 1693, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026 (LOA). A demanda encontra-se alinhada à política pública de modernização da gestão tributária municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, uma vez aprovada, será contratada por meio de procedimento licitatório, do tipo menor preço global, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação refere-se à prestação de serviço de natureza continuada, indispensável à manutenção das atividades da Administração Tributária, envolvendo monitoramento e cruzamento de dados e suporte técnico contínuo.

A proposta da Licitante deverá contemplar, de forma integrada, as especificações técnicas, funcionais e operacionais, bem como as condições de execução previstas neste Estudo Técnico

Preliminar e no respectivo Termo de Referência, abrangendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária para a operação contínua da solução em ambiente web, assegurando acesso seguro à Administração Municipal e aos usuários externos, quando aplicável;
- b) execução dos serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização e customização da solução, de acordo com as necessidades institucionais do Município e as regras de negócio definidas pela Administração;
- c) prestação de suporte técnico remoto, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como a provisão da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual;
- d) contribuição efetiva para a simplificação, padronização e automação das rotinas de trabalho dos servidores da Administração Municipal, com foco na eficiência operacional e na redução de atividades manuais;
- e) realização de treinamento e capacitação dos usuários e servidores designados pela Administração, visando garantir a adequada e plena utilização das funcionalidades da solução;
- f) integração com sistemas e bases de dados existentes, incluindo, quando aplicável, cadastros administrativos, sistemas de documentos eletrônicos, sistemas contábil-financeiros e demais sistemas corporativos relevantes;
- g) disponibilização de módulos e funcionalidades voltados à auditoria, fiscalização, análise de dados, inteligência institucional e geração de relatórios gerenciais e estratégicos;
- h) oferta de canais digitais de atendimento e comunicação com os usuários, por meio de portal eletrônico responsivo e, quando aplicável, aplicação móvel, ampliando o acesso aos serviços públicos e a transparência das informações;
- i) observância a práticas de sustentabilidade, priorizando a adoção de processos digitais, redução do uso de papel, diminuição de deslocamentos presenciais e racionalização de recursos administrativos.

As condições relativas à vigência contratual, acompanhamento e fiscalização da execução, responsabilidades das partes, prazos, forma de pagamento, penalidades e demais cláusulas contratuais constarão no Termo de Referência, edital e no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Com o objetivo de assegurar que a solução ofertada esteja efetivamente aderente às necessidades do Município, o sistema a ser contratado será submetido, ainda na fase licitatória, à realização de Prova de Conceito (PoC), que permitirá a verificação prática da compatibilidade das funcionalidades apresentadas com os requisitos técnicos e funcionais definidos, conforme critérios e metodologia descritos na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito constante do Edital.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (Item obrigatório - art. 18, § 2º)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Observações
1	Licença de uso de software aplicativo	Mês	12	Licença válida por 12 meses (1 ano)
2	Implantação e customização do sistema	Unidade	1	Serviço completo, realizado uma única vez no início do contrato
3	Treinamento técnico dos servidores municipais	Pessoas	30	Treinamentos presenciais e online, para os servidores da Administração Tributária
4	Suporte técnico e atendimento contínuo	Mês	12	Suporte técnico remoto (e/ou presencial), durante o período da licença
5	Horas técnicas	Horas	2000	Estimativa de horas para desenvolvimento ao ano (sob demanda)

4.1 Licença de uso de software

A estimativa de 12 meses corresponde à vigência contratual inicial prevista, garantindo a utilização contínua da solução ao longo de um exercício fiscal completo.

4.2. Implantação e customização

O serviço de implantação e customização é indivisível e realizado uma única vez no início da contratação, abrangendo parametrização conforme legislação municipal, integração com sistemas existentes, migração de dados históricos e configuração de usuários e perfis de acesso.

4.3. Treinamento técnico

A estimativa de 30 servidores considera a estrutura atual da Administração Tributária, incluindo fiscais, auditores, equipe administrativa e coordenação técnica. O quantitativo garante capacitação adequada para plena utilização da solução.

4.4. Suporte técnico contínuo

O suporte acompanha o período de vigência da licença, sendo essencial para manutenção da disponibilidade do sistema, atualização legislativa, correções técnicas e esclarecimento de dúvidas operacionais, assegurando continuidade e eficiência da execução contratual.

4.5. Horas técnicas sob demanda

A estimativa foi definida considerando a necessidade de evoluções, ajustes técnicos, desenvolvimento de relatórios específicos, adequações decorrentes de alterações legislativas e integrações com bases externas. A previsão visa evitar sucessivos aditivos contratuais, permitindo atendimento sob demanda, mediante justificativa técnica formal da Administração

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades do Município relacionadas à gestão integrada de dados, cadastros, processos administrativos, fiscalização orientada por dados e apoio à tomada de decisão. Para tanto, foram contatadas empresas especializadas na oferta de soluções tecnológicas que contemplam fornecimento de software, serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico continuado.

A análise considerou, de forma comparativa, três alternativas principais identificadas no mercado e no contexto institucional do Município:

- (i) desenvolvimento interno da solução pela equipe de tecnologia da informação da Prefeitura;
- (ii) aquisição de sistema genérico de gestão tributária ou administrativa;
- (iii) contratação de solução tecnológica integrada e especializada, estruturada como plataforma de dados, processos e inteligência, apta a operar de forma contínua e escalável.

A alternativa de desenvolvimento interno foi avaliada como de alto risco e elevado custo indireto, em razão da necessidade de alocação permanente de recursos humanos especializados, do maior tempo de desenvolvimento, da dificuldade de manutenção evolutiva frente a mudanças legais e institucionais, bem como da limitação de capacidade para

atender, com a devida profundidade, aos requisitos de integração, governança, segurança da informação e escalabilidade.

A aquisição de sistemas genéricos, por sua vez, mostrou-se insuficiente para atender às necessidades específicas do Município, especialmente no que se refere à integração de múltiplas bases de dados, ao cruzamento avançado de informações, à rastreabilidade dos dados, à aplicação de regras de negócio complexas e à geração de inteligência institucional voltada ao planejamento, à fiscalização e à gestão administrativa.

Após a avaliação técnica e econômica das alternativas, optou-se pela contratação da terceira opção, consistente em solução tecnológica integrada e especializada, por apresentar as seguintes vantagens:

- a) maior aderência aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais definidos pelo Município, com flexibilidade para adaptação às normas legais e aos procedimentos administrativos vigentes;
- b) solução já validada em outros entes públicos, com capacidade comprovada de integração com cadastros administrativos, sistemas corporativos, documentos eletrônicos e bases externas, permitindo tratamento, validação, cruzamento e análise qualificada de dados;
- c) utilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de computação em nuvem, com elevados níveis de disponibilidade, segurança, escalabilidade e continuidade operacional, reduzindo custos de investimento e de manutenção para a Administração;
- d) disponibilização de suporte técnico especializado e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva sob responsabilidade da contratada, durante toda a vigência do contrato, mitigando riscos operacionais e tecnológicos;
- e) possibilidade de evolução contínua da plataforma, permitindo sua utilização para além de um único domínio administrativo, ampliando o retorno institucional do investimento realizado.

A escolha da solução integrada visa, portanto, fortalecer a capacidade institucional do Município, assegurar maior confiabilidade, continuidade e eficiência na gestão das informações sob sua responsabilidade e criar uma base tecnológica estruturante para o aprimoramento dos processos administrativos, fiscais e de atendimento ao cidadão, com impactos positivos diretos na eficiência da gestão pública e na sustentabilidade das receitas municipais

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Pelo critério de menor preço, a estimativa do valor de contratação é de R\$ 1.501.850,00 (Um milhão e quinhentos e um mil e oitocentos e cinquenta Reais)

Como parâmetros para o levantamento de mercado e estimativas do valor de contratação, solicitamos propostas a quatro empresas líderes de mercado, que prestam o serviço objeto deste estudo em outros Municípios no Estado de São Paulo, conforme segue:

FORNECEDOR	Valor Total Anual R\$ (*)	Valor ref. implantação, customização e treinamento
Open Brasil Inovação e Tecnologia Ltda.	1.501.850,00	43.850,00
M3 Tech Ltda.	2.478.500,00	52.100,00
XBC4IT Consultoria em Informática Ltda.	2.157.100,00	43.600,00
Lliège Serv.e Sistemas Especializados Ltda.	Não respondeu	Não respondeu
Menor Preço:	1.501.850,00	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional do Município por meio da implantação de uma plataforma tecnológica integrada, orientada à gestão do conhecimento, à organização de dados, à automação de processos e à geração de inteligência a partir do tratamento e do cruzamento qualificado de informações provenientes de múltiplas fontes.

A solução deverá operar integralmente em ambiente web, com arquitetura modular, escalável e segura, conforme as especificações técnicas, funcionais e operacionais definidas no Termo de Referência, atuando como sistema estruturante para apoio às atividades administrativas, de fiscalização, planejamento e tomada de decisão da Administração Municipal.

De forma integrada, a solução deverá contemplar, obrigatoriamente:

a) disponibilização de plataforma tecnológica integrada, em conformidade com os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos, incluindo a provisão da infraestrutura necessária à sua operação em ambiente computacional adequado, seja por meio de datacenter próprio, de terceiros ou em ambiente de computação em nuvem, observadas as diretrizes e exigências previstas no item relativo à administração do ambiente computacional constante no Termo de Referência;

b) prestação dos serviços necessários à implantação da solução, abrangendo planejamento, configuração, parametrização, customização, integrações, testes e validações, a serem executados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, conforme as atividades e etapas descritas no item relativo à implantação constante no Termo de Referência;

c) prestação dos serviços de treinamento e capacitação dos usuários da solução, em conformidade com o disposto no item relativo ao treinamento constante no Termo de Referência, devendo tais atividades ser realizadas e concluídas dentro do prazo de implantação da solução, observado o limite máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial;

d) prestação contínua de serviços de manutenção e suporte técnico, compreendendo manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização da solução, atendimento a incidentes e suporte operacional aos usuários, de modo a garantir o funcionamento adequado, seguro e ininterrupto da plataforma, bem como a plena utilização de todas as funcionalidades disponibilizadas durante toda a vigência contratual.

A solução deverá, ainda, permitir sua evolução progressiva, de modo a atender a novas demandas institucionais, ajustes normativos e ampliação de escopo funcional, preservando o investimento realizado e assegurando sua utilização como base tecnológica permanente para o aprimoramento da gestão pública municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação é tecnicamente indivisível, uma vez que a solução proposta constitui uma plataforma integrada de dados, processos e inteligência, cujas funcionalidades são interdependentes e operam de forma sistêmica.

O eventual parcelamento do objeto comprometeria a integridade, a consistência e a rastreabilidade das informações, bem como a eficiência operacional da solução, ao

fragmentar responsabilidades, bases de dados, regras de negócio e fluxos de processamento. Tal fragmentação inviabilizaria o funcionamento adequado da plataforma, geraria riscos operacionais, dificuldades de integração e aumento de custos de coordenação, suporte e manutenção.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma integrada, assegurando a unicidade da solução, a coerência dos dados e a efetividade dos serviços prestados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município busca aprimorar sua capacidade institucional por meio da modernização da gestão de dados, da integração de sistemas, da automação de processos e da utilização de inteligência orientada por dados, com impactos positivos diretos na eficiência administrativa, na governança da informação e na sustentabilidade das receitas públicas.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- melhoria da qualidade, confiabilidade e integração dos dados sob responsabilidade da Administração Municipal;
- fortalecimento da capacidade de análise, planejamento e fiscalização orientada por dados;
- aumento da eficiência na identificação de inconsistências, inconformidades e oportunidades de regularização administrativa;
- incremento da arrecadação própria municipal de forma sustentável, decorrente da melhoria dos processos de controle, fiscalização e autorregularização;
- redução da inadimplência e mitigação de riscos de evasão;
- ampliação e qualificação do atendimento digital aos usuários, com disponibilização de canais eletrônicos de comunicação e serviços;
- aumento da transparência e da eficiência na gestão pública;
- modernização e racionalização das rotinas administrativas, com redução de atividades manuais e retrabalho;
- atualização, saneamento e consolidação dos cadastros administrativos, mobiliários e imobiliários, bem como das bases relacionadas a pessoas físicas e jurídicas com vínculo com o Município.

Os resultados esperados estão alinhados às diretrizes de modernização da Administração Pública, ao fortalecimento da governança de dados e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e inovação previstos na Lei nº 14.133, de 2021, contribuindo para uma gestão pública mais inteligente, integrada e orientada a resultados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, foram adotadas providências administrativas e técnicas visando assegurar a adequada preparação institucional para a implantação e operação da solução.

Nesse sentido, foram realizadas ações de capacitação inicial de servidores designados para as atividades de fiscalização, gestão e acompanhamento contratual, com o objetivo de fortalecer a compreensão dos fluxos, responsabilidades e rotinas relacionadas à execução do contrato.

Foi, ainda, verificada a disponibilidade de recursos tecnológicos existentes, incluindo equipamentos de informática, conectividade e ambiente virtual, considerados suficientes para a plena utilização da solução em modelo web, conforme as características previstas no Termo de Referência.

Adicionalmente, a Diretoria de Tecnologia da Informação foi formalmente acionada para análise dos requisitos técnicos necessários à implantação da solução, com vistas a garantir sua compatibilidade com a infraestrutura existente e sua conformidade com as políticas institucionais de segurança da informação, governança de dados, controle de acessos e demais normativos internos da Administração Municipal.

Tais providências visam mitigar riscos operacionais, assegurar a aderência da solução ao ambiente institucional do Município e garantir condições adequadas para sua implantação e uso contínuo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações adicionais de forma concomitante à contratação do objeto principal para a sua plena execução, uma vez que a solução a ser contratada contempla, de forma integrada, os serviços de implantação, suporte, manutenção e infraestrutura necessários ao seu funcionamento.

Entretanto, a solução apresenta interdependência operacional com sistemas corporativos já existentes no âmbito da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados à gestão contábil-financeira, à cobrança administrativa e à dívida ativa, bem como aos cadastros administrativos e mobiliários.

Dessa forma, a solução deverá ser integrada a esses sistemas, observadas as interfaces técnicas e os requisitos de segurança da informação definidos pela Administração, de modo a assegurar consistência, confiabilidade e integridade dos dados utilizados nos processos de arrecadação, cobrança, contabilização e gestão das receitas municipais.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa e incorpora práticas de sustentabilidade alinhadas às diretrizes de modernização da Administração Pública e ao uso racional de recursos públicos, destacando-se:

- a) adoção de solução tecnológica operada em ambiente de computação em nuvem, com uso otimizado de recursos computacionais, escalabilidade sob demanda e redução da necessidade de infraestrutura física própria, contribuindo para menor consumo energético e menor impacto ambiental;
- b) redução significativa do consumo de papel, por meio da digitalização de processos administrativos, da comunicação eletrônica e do envio de notificações exclusivamente por meios digitais, tais como correio eletrônico institucional e domicílio eletrônico, quando aplicável;
- c) priorização da realização de treinamentos, reuniões técnicas e atividades de capacitação em ambientes virtuais, sempre que possível, reduzindo deslocamentos presenciais, consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa (CO₂);
- d) incentivo à adoção de processos digitais (*"paperless"*), com racionalização de fluxos operacionais, aumento da eficiência administrativa e redução de impactos ambientais associados a atividades presenciais e manuais.

A contratação encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente aos seguintes objetivos:

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura;

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, operacionais, institucionais e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução proposta é viável, necessária e vantajosa para o Município de Jacareí.

A contratação permitirá a modernização da gestão de dados, processos e informações sob responsabilidade da Administração Municipal, promovendo maior integração sistêmica, fortalecimento da governança de dados, automação de rotinas administrativas e ampliação da capacidade analítica e decisória do Município.

Os benefícios esperados incluem ganhos de eficiência administrativa, melhoria da qualidade das informações utilizadas na gestão pública, fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização orientados por dados, incremento sustentável da arrecadação própria, além da ampliação e qualificação dos canais digitais de comunicação e atendimento aos usuários.

Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e compatível com a infraestrutura existente, não

demandando adequações estruturais relevantes, além de contar com previsão orçamentária e alinhamento aos instrumentos de planejamento do Município.

Diante do exposto, resta caracterizada a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Implantação da plataforma	Serviço	01		
2	Treinamento e Capacitação	Servidores	30		
3	Licenciamento e uso da plataforma e suporte operacional	Meses	12		
4	Horas técnicas – HT (sob demanda)	Horas	2.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)

GPRO Nº 16466/2025

Pregão (eletrônico) n.º /2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA
EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Boletim Oficial e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de solução tecnológica integrada e estruturante para a administração tributária municipal, destinada à gestão, integração e cruzamento de múltiplas bases de dados, com apoio às atividades de fiscalização**

orientadas por dados, incluindo serviços de implantação, parametrização, suporte técnico e capacitação de usuários nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência.

10.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 10.1.1 O Termo de Referência;
- 10.1.2 O Edital da Licitação;
- 10.1.3 A Proposta do contratado;
- 10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação da seguinte parcela do objeto:

- a) serviços de hospedagem da solução em Datacenter ou ambiente de computação em nuvem.

4.1. As especificações quanto à subcontratação constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **até** R\$_____.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de **25 (vinte e cinco) Dias Fora Semana (DFS)**, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/12/2025**.

7.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 .Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.01 A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

8.9.02 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.23. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5 O Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
 - 2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);
 - 3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
 - 4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.
6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato.
- 12.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação discriminada:

02.16.0104.122.0007.2223

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

A assinatura eletrônica registrada neste instrumento compreenderá todas as páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

18.1. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

